



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro
Gabinete do Prefeito

LIDO NO
EXPEDIENTE
Fm 27/09/07
Presidente

LEI N° 936/2007
DE 24 AGOSTO DE 2007

ALTERA O ARTIGO 1° DA LEI
N° 875/2005 E ADOTA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARECHAL DEODORO/AL.,
no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

"Art. 1° - Fica concedido às Bandas: Filarmônica Santa Cecília, Sociedade Musical Carlos Gomes, Sociedade Musical Manuel Alves de França e Banda de Pífanos Esquentá Muié, as subvenções de 02 (dois) salários vigentes no País, de acordo com a existência de disponibilidade financeira e dotação orçamentária".

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E SETE.


JOSÉ DANILO DAMASO DE ALMEIDA
Prefeito